

ACÓRDÃO 2591/2007 - Primeira Câmara - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, em 4/9/2007, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena ao(s) responsável(eis), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

1. TC **016.708/2006-7**

Classe de Assunto: II

Responsáveis: ANTONIO LUSTOSA DE ALENCAR, CPF: 084.680.791-20; AUGUSTO AKIRA CHIBA, CPF: 002.375.348-00; CELIO YASSUYU FUJIWARA, CPF: 191.605.268-15; CLAUDIA HENRIQUETA CONDE ROSA, CPF: 279.705.151-34; ELISABETE ROSELI FERRAREZI, CPF: 054.490.338-26; HELENA KERR DO AMARAL, CPF: 007.675.698-06; HUGO TOSHIO KANO, CPF: 010.051.138-40; MARGARET BARONI, CPF: 007.774.968-52; PAULO SERGIO DE CARVALHO, CPF: 112.641.011-04; WANDER MACHADO DE SOUZA, CPF: 546.635.041-91

Unidade: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/MP

Exercício: 2005